



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

LEI N.º 3.107, DE 24 DE JULHO DE 2019.


**DISPÕE SOBRE: "Autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências".**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2683982/01-900 anexa, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - A OSCIP deverá prestar contas ao Município das despesas oriundas com a supracitada emenda.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 24 de Julho de 2019.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULISTA POR MERCÊ DE DEUS**